



ESCLARECIMENTO 01 À TOMADA DE PREÇOS 01/2020

DO PEDIDO:

Trata-se da solicitação de informações da empresa DORN RESÍDUOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.765.132/0001-06, referente ao item 2.4 do Projeto Básico, apresentando a seguinte consideração: “Penso eu que deveria se pedir a retificação de tal item, pois a documentação do destino deve ser apresentada no envelope 01 com os documentos e não na proposta. E ainda nesse item fala em reciclagem, se ha a intenção de uma separação dos resíduos, o objeto deverá ser alterado e acrescentado tal documentação que é a licença de operação para reciclagem e declaração de disponibilidade, e também deverá ser alterada planilha de custos com o valor para mandar os resíduos para da central de triagem. Além de fixar dias certos para a coleta seletiva.”

DO ESCLARECIMENTO:

A solicitação da empresa se refere ao mencionado no item 2.4 do Projeto Básico:

“Destinação final ambientalmente adequada dos RSU que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético, a disposição final, ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, observando normas operacionais específicas e Licenciamento Ambiental vigente, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

A unidade de destinação final poderá ser própria ou cedida, sendo que a documentação a ser apresentada juntamente com a proposta está descrita nos itens 3.6.1 e 3.6.2, não excluindo o constante no edital.”

Quanto aos documentos do destino final haverá retificação do Edital (Projeto Básico) fazendo com que esses sejam apresentado na fase da habilitação e não da proposta, como consta.

No que se trata de reciclagem ou se há intenção de separação de resíduos como mencionado, esclarece-se que são apenas exemplificações de formas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

destino final. O que está sendo exigido nesse parágrafo é que a forma de destino final a ser utilizada pela contratada deve estar em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

Jóia – RS, 13 de janeiro de 2020.

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal